



PORTARIA Nº 077, de 18 de março de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa contaminada com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmados novos casos de pessoas diagnosticadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 17 de março de 2020, que Regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer novas normas e rotinas na Unidade Mista de Saúde Joana Amélia Cavalcanti, neste Município, no tocante ao acesso, horários de visitação e de acompanhamento de pacientes em observância às normas de prevenção da pandemia do novo Coronavírus, conforme discriminado a seguir:



- 1 - Os visitantes terão acesso às clínicas de internação somente pela portaria de visitas;
- 2 - Cada paciente terá direito a receber uma vista por vez, exceto, em caso de internamentos nas enfermarias, sendo permitido tão somente a entrada de um visitante por vez, a cada 15 (quinze) minutos;
- 3 - O horário de visitação nas unidades de internação será das 15h às 16h;
- 4 - Os idosos, crianças, adolescentes e pessoas com necessidades especiais têm direito, amparado por lei, a acompanhante, sendo que as demais situações serão avaliadas pela equipe da unidade de internação;
- 5 - Será permitido apenas um acompanhante por paciente;
- 6 - Não será permitido acompanhante menor de idade, como também acompanhante com problemas de saúde;
- 7 - A troca de acompanhante poderá ocorrer até às 22h ou após às 06h30, como regra geral

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 18 de março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. S. da Conceição".
Maria Sebastiana da Conceição
PREFEITA